



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO – PPGE MED

EDITAL PROPEG Nº 04/2018

CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DOUTORES
PELO PPGE-MED/UFAC

Artigo 1º: A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Educação da Universidade Federal do Acre/UFAC – PPGE-MED, no exercício de suas atribuições e considerando os critérios da CAPES para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de docentes permanentes, pesquisadores visitantes e colaboradores, em conformidade com o que dispõem as Portarias números 01 e 02 ambas de 04/01/2012 e a Portaria nº 81, de 03/06/2016, torna pública chamada para credenciamento de novos professores doutores para atuar no Programa de Pós-Graduação em Educação da UFAC.

Artigo 2º: Nos termos da presente chamada pública serão ofertadas nove (09) vagas, sendo cinco (05) para professor permanente, a serem preenchidas necessariamente por docentes efetivos da UFAC, preferencialmente lotados no Centro de Educação, Letras e Artes/CELA contratados em regime de dedicação exclusiva, e quatro (04) vagas para professor colaborador, distribuídas conforme especificações abaixo:

Linha de Pesquisa 1: – Políticas e Gestão Educacional:

Esta linha de pesquisa prioriza os estudos acerca da relação Estado/Sociedade no que se refere à definição, implantação, desenvolvimento e avaliação de políticas educacionais e seus impactos nos processos de organização, financiamento e desenvolvimento dos sistemas de ensino com ênfase na gestão da educação. Investiga em perspectiva sócio-histórica a organização e institucionalização da educação escolar no campo local e regional. (Cf. Proposta do Curso, 2013, p. 5).

- ✓ Três (03) vagas para professor permanente com doutorado em Educação;
- ✓ Duas (02) vagas para professor colaborador com doutorado em Educação e/ou em área afim.

Linha de Pesquisa 2: – Formação de Professores e Trabalho Docente:

Esta linha volta-se para a análise dos processos de constituição dos saberes docentes, considerando os contextos da formação inicial e em serviço, bem como busca compreender os dispositivos que estruturam a organização do trabalho docente e as práticas pedagógicas desenvolvidas por estes profissionais. Ao lado disto, tem ainda como foco de interesse questões relacionadas à organização da carreira, ao desenvolvimento profissional e a formação identitária dos profissionais da educação que trabalham nos diferentes espaços educacionais da Amazônia e os efeitos das políticas de formação e qualificação docente para o desenvolvimento sócio cultural e educacional da região. (Cf. Proposta do Curso, 2013, p. 5).

- ✓ Duas (02) vagas para professor permanente com doutorado em Educação.
- ✓ Duas (02) vagas para professor colaborador com doutorado em Educação e/ou em área afim.

Artigo 3º: Os interessados devem se inscrever na Secretaria do PPGE-MED/UFAC no período de 13 de abril a 04 de maio de 2018, das 14:00 às 18:00 horas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO – PPGE MED

Parágrafo Único: No ato da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Comprovação de que é docente do quadro efetivo da UFAC contratado em regime de dedicação exclusiva ou vínculo institucional com outra instituição pública de Ensino Superior;
- b) Comprovação de que tem doutorado em Educação ou área afim, conforme o caso;
- c) Carta endereçada à Coordenação do PPGE-MED/UFAC na qual manifesta interesse em compor o quadro de professor do referido PPGE, comprovando experiência acadêmica na área de Educação e apresentando as razões pelas quais pleiteia credenciamento em uma das modalidades ofertadas;
- d) Currículo lattes devidamente atualizado com a comprovação da súmula curricular das atividades realizadas nos últimos quatro anos com respectiva comprovação, destacando-se sobretudo a produção acadêmica, a docência, a pesquisa, a orientação em cursos de graduação e de pós-graduação *lato sensu*, além da inserção em questões e temas afetos à respectiva linha de pesquisa para a qual pretende-se vincular;
- e) Anuência do Centro ou da Unidade Acadêmica a qual se vincula para participar do PPGE-MED/UFAC e desenvolver atividades de docência, pesquisa e orientação de dissertação, evidenciando que tais atividades não comprometerão suas ações no ensino de graduação da IES;
- f) Indicação da linha de pesquisa do PPGE-MED/UFAC em que solicita o credenciamento e as razões acadêmicas que lhe movem a pretender vincular-se a ela;
- g) Indicação do grupo de pesquisa que coordena ou de que participa, explicitando sua relação com a Educação e com o PPGE;
- h) Cópia de Projeto de Pesquisa em Educação contendo tema/problema, justificativa, objetivos, procedimentos de investigação, metas e produtos esperados, bem como demonstração de que o referido projeto se encontra institucionalizado no âmbito da IES a qual se vincula o docente;
- i) Declaração de interesse em ministrar e/ou trabalhar de forma compartilhada disciplinas obrigatórias e eletivas vinculadas à Linha de Pesquisa objeto do credenciamento;
- j) Disponibilidade para assumir orientação, compor bancas de defesa e comprometimento com a produção acadêmica do Programa expondo perspectivas de publicação no triênio 2018-20 (artigo em periódico; capítulo de livro; livro; trabalho completo em congresso de expressão regional, nacional e internacional).

Artigo 4º: Os pedidos de credenciamento serão avaliados por Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado do PPGE/MED/UFAC constituída especialmente para este fim.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO – PPGE MED

Parágrafo 1º: A análise a ser precedida pela Comissão será orientada pelos seguintes critérios de análise:

- a) Produção bibliográfica avaliada no Qualis Capes conforme critério da área de Educação;
- b) Experiência de pesquisa e vínculo com Grupo de Pesquisa em Educação podendo, inclusive, ser comprovada com atividades de orientação na Iniciação Científica (PIBIC);
- c) Experiência em docência na graduação e pós-graduação, incluindo orientações de TCC, monitoria, PIBID, monografia de especialização, mestrado e doutorado;
- d) Projeto de pesquisa formulado de conformidade com a linha de pesquisa a que pretende vincular-se;
- e) Articulação e cooperação com instituições de ensino e pesquisa;
- f) Experiência acadêmica com atividades de extensão e administração na educação superior;
- g) Perspectiva de articulação da proposta de trabalho do docente com o perfil do PPGE-MED/UFAC;

Parágrafo 2º: No caso de candidato recém doutor (com menos de dois anos de conclusão do doutorado e titulação), a produção bibliográfica poderá ser inferior ao que estabelece o documento da área Educação, desde que apresente projeto consistente de publicação para os anos de 2018 e 2019.

Parágrafo 3º - A pontuação da documentação apresentada será aferida consoante ao seguinte padrão:

Item	Pont. máx.
1. Análise qualitativa da produção acadêmico-científica	30
2. Experiência de pesquisa e vínculo com grupo de pesquisa em Educação/Ensino	15
3. Experiência em docência na graduação e pós-graduação, incluindo orientações de TCC, IC (Iniciação Científica), PIBIC, monografia de especialização, mestrado e doutorado articulada à Linha de Pesquisa pretendida	10
4. Projeto de pesquisa em conformidade com a linha de pesquisa a que pretende vincular-se e com a proposta do PPGE-MED/UFAC	10
5. Articulação e cooperação com instituições de ensino e pesquisa	10
6. Demais experiências acadêmicas – extensão e administração	10
7. Perspectiva de articulação da proposta do docente com o perfil do PPGE-MED/UFAC e a Linha de Pesquisa pretendida	15

Parágrafo 4º- A pontuação mínima de credenciamento é de 65 (sessenta e cinco) pontos.

Artigo 5º- O Colegiado do PPGE-MED/UFAC designará banca de avaliação das propostas de credenciamento nas respectivas modalidades, a qual será composta por três docentes do Programa, presidida por seu Coordenador e representantes das respectivas linhas de Pesquisa.

Parágrafo Único: Compete a Comissão de Seleção apresentar Parecer circunstanciado ao Colegiado do Programa que homologará as indicações dos docentes a serem credenciados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO – PPGE MED

Artigo 6º- O resultado preliminar da chamada pública de credenciamento de docente pelo PPGE-MED/UFAC será divulgado em 15 de maio de 2018, na página da Universidade Federal do Acre/UFAC e na Coordenação do PPGE-MED/UFAC (mural de aviso da Secretaria da Coordenação).

Parágrafo Único: Decorrido o prazo regimental de 48 horas para interposição de recurso, o resultado será divulgado, pelos mesmos meios, em 18 de maio de 2018.

Artigo 7º- O processo de credenciamento de docentes ocorrerá a cada quatro anos após análise de seu desempenho e produção intelectual por uma Comissão especialmente constituída no âmbito do Colegiado do Mestrado em Educação da UFAC, encarregada de indicar a continuidade do docente como membro permanente ou colaborador e o número de vagas a serem oferecidas nas respectivas linhas de pesquisas nos processos de seleção subsequentes.

Parágrafo Único: Com vistas à continuidade do docente como professor permanente ou colaborador no MED/UFAC será considerado o percentual de 80% de permanentes e 20% de colaboradores, considerando o total de docentes vinculados ao Programa.

Artigo 8º- Na análise do processo de credenciamento será levado em conta a produção científica, pesquisa, orientação e docência de acordo com o Documento da Avaliação da Área de Educação da CAPES.

Artigo 9º- Os pedidos de solicitação de credenciamento devem ser acompanhados da seguinte documentação:

I- Requerimento com a indicação da linha de pesquisa a qual o docente atua, contendo a manifestação de ciência das normas do presente documento;

II- Relatório de pesquisa desenvolvida no Programa;

III- Currículo lattes devidamente documentado e comprovação da produção científica dos últimos quatro anos.

Artigo 10º- Após manifestação do Colegiado serão descredenciados do MED/UFAC os docentes que:

I- Apresentarem pedido formal de descredenciamento ao Programa;

II- Não atenderem às normas explicitadas no Artigo 9º.

Parágrafo Único: O docente descredenciado do MED/UFAC não mais poderá abrir vagas para orientação e nem assumir atividades de docência, comprometendo-se tão somente com a conclusão das orientações que eventualmente estejam sob sua responsabilidade.

Rio Branco-Ac, 12 de abril de 2018.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DO MESTRADO EM EDUCAÇÃO – PPGE MED

Prof. Dr^a Andréa Maria Lopes Dantas
Coordenadora do PPGE-MED/UFAC
Portaria nº 264/2017